

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99 até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 26.º

Aplicação

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2010-2011, inclusive.

6 de Maio de 2011. — O Director, *António Manuel de Andréa Lencastrre Godinho*.

204655162

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de rectificação n.º 840/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 30 de Março de 2011, o despacho (extracto) n.º 5522/2011, rectificava-se, para os devidos efeitos, que onde se lê «com efeitos a partir de 03 de Março de 2011» deve ler-se «com efeitos a partir de 4 de Março de 2011».

28 de Abril de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204654709

Despacho (extracto) n.º 7283/2011

Por despacho reitoral de 20 de Abril de 2011, tendo presente a decisão favorável emitida por unanimidade pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, em sessão de 23 de Março de 2011, através da Deliberação n.º 59/CC/2011, foi prorrogado do contrato do Mestre António Jorge do Nascimento Morais, como Assistente, até ao final do ano lectivo de 2010-2011, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

26 de Abril de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204637594

Despacho (extracto) n.º 7284/2011

Por despacho reitoral de 20 de Abril de 2011, tendo presente a decisão favorável emitida por unanimidade pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, em sessão de 23 de Março de 2011, através da Deliberação n.º 58/CC/2011, foi prorrogado do contrato da Mestre Gracinda Maria Mesquita de Sousa Carvalho, como Assistente, até ao final do ano lectivo de 2010-2011, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2011.

26 de Abril de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204637618

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 7285/2011

Delegação de Competências no Subdirector da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Em conformidade com os Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, homologados pelo Reitor da Universidade do Algarve em 25/05/2009 e publicados na 2.ª série n.º 108, de 04/06/2009, delegeo e subdelego no Subdirector da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, respectivamente, todas as competências referidas nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 1 do artigo 8.º dos mesmos estatutos e todas as competências em mim delegadas pelo Conselho de Gestão através da deliberação do Conselho de Gestão 04/2011 e do Reitor da Universidade do Algarve através do despacho RT.26/2011.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo Subdirector da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais desde o dia 28 de Fevereiro de 2011 e 01 de Março de 2011, até à data de publicação do presente despacho.

11/04/2011. — O Director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, *Prof. Doutor António Manuel Guedes Branco*.

204639002

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 10728/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 3 de Maio de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções no Projecto INESPO (Innovation Network Spain-Portugal) — Rede de Transferência de Conhecimento Universidade-Empresa. Região Centro de Portugal-Castilla e León (com o seu término a 31 de Dezembro de 2012).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Local de trabalho — Divisão de Investigação e Desenvolvimento — Gabinete de Apoio a Projectos e Promoção da Investigação na Universidade da Beira Interior.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Gestão da inovação e da propriedade industrial junto dos investigadores e empresas;

b) Apoio à comercialização de patentes;

c) Dinamização e apoio de acções de sensibilização e seminários para a promoção dos projectos empresariais e fomento da criação de empresas de base tecnológica;

d) Elaboração e acompanhamento de concursos de ideias de negócio e dos subsequentes planos de negócio para submissão a business angels e capital de risco;

e) Apoio e seguimento da selecção de empresas para licenciamento da tecnologia;

f) Divulgação da oferta tecnológica da UBI junto do sector empresarial e de outros parceiros institucionais.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR: Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.1 — Por despacho do Reitor de 3 de Maio de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

6.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.1 — Conhecimentos de Inglês e Espanhol;

7.2 — Domínio de programas informáticos como o Excel, SPSS, o Makebiz — Plano de Negócios, FrontPage, SoftpacK — Plano de Marketing e outros relacionados com o Office;

7.3 — Formação na área da gestão da inovação e competências em Controlo de Gestão;

7.4 — Experiência nas áreas:

- Transferência de tecnologia académica;
- Redacção de patentes e registo de marcas;
- Redacção de planos de negócio;
- Avaliação de tecnologias;
- Redacção de candidaturas a projectos nacionais e europeus.

8 — Forma da candidatura:

8.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
 b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
 d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.3 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril serão adoptados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/6$$

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, expressando-se numa valorização na escala de 0 a 20 valores.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 0.70;
 b) Entrevista Profissional de Selecção — 0.30.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Vice-Reitora para a Investigação e Inovação;

Vogais efectivos: Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI;
 Engenharia Maria da Conceição Ferreira e Camisão, Secretária da Faculdade de Engenharia.

Vogais suplentes: Lic.ª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal;
 Lic.º Pedro Miguel Fazenda Serrão, Técnico Superior do GAPPI.

O primeiro vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

19 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao previsto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro (lei do Orçamento de Estado para 2011).

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

6 de Maio de 2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues de Queiroz*.

204655479

Despacho n.º 7286/2011

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 77/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-334/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia Informática, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Filosofia, nos termos da Deliberação do Senado n.º 21/2000.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Filosofia, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Filosofia, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Filosofia, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, nas áreas de Filosofia e afins.

2 — Por despacho do reitor poderá vir a ser fixado um número mínimo e ou máximo de vagas.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de doutor.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adoptar.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável

- 3 — Curso: Filosofia
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Filosofia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	150	30
<i>Total</i>		150	30
		180	

- 10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Filosofia

Grau: Doutor

Área científica predominante: Filosofia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Aprofundados de Filosofia Teórica I	FIL	S	400	S: 45; OT: 15	15	Optativa.
Estudos Aprofundados de Filosofia Prática I	FIL	S	400	S: 45; OT: 15	15	Optativa.
Seminário de Investigação I	FIL	S	400	S: 45; OT: 15	15	—